



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Pessoal - Treinamento e Capacitação - Externo - 0003659-16.2022.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0907770.

1 OBJETO

Trata-se de contratação compartilhada com vários TREs, promovida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de acordo com Doc. SEi. 0906842, de **2 cursos** que serão ministrados pelo professor José Afonso Pires Ferreira Júnior por intermédio da empresa **Hexagon Consultores Associados**. Os cursos foram ofertados à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP), que manifestou interesse:

Curso: QUESTÕES POLÊMICAS DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, que terá 1 participante da Seção de Normas de Pessoal (SENPE). Doc. SEi 0907255.

Curso: QUESTÕES POLÊMICAS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, que terá 4 participantes da Seção de Previdência e Requisição (SEPRE). Doc. SEi 0907260.

2 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO

Para a SENPE, a capacitação se faz necessária para atualização e desenvolvimento das competências relacionadas à atividade prestada pela unidade. Os benefícios esperados são o melhor entendimento das normas cogentes ao estatuto dos servidores e melhora da visão sistêmica para o aprimoramento do trabalho.

Para a SEPRE, identificar e sistematizar as alterações advindas da EC nº 103/2019; conferir ao treinando a capacidade de conhecimento dos conceitos básicos e fundamentais relacionados com os direitos e obrigações dos servidores.

2.2 COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS

Com relação à SENPE, as competências a serem desenvolvidas estão estritamente vinculadas às competências técnicas da SENPE, estabelecidas pelo artigo 61 do Regulamento Interno da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Quanto à SEPRE, essa capacitação, com ênfase no entendimento das inovações introduzidas pela Emendas Constitucionais nºs 103/2019, 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 88/2015, Lei nº 10.887/2004, Lei nº 11.784/2008, Lei nº 11.907/2009 e Lei nº 12.269/2010, Portaria MPS nº 154/2008 e ON MPS nº 02/2009, visa ao aperfeiçoamento de rotinas de trabalho, com intuito de dotar os servidores dos conhecimentos necessários para que possam atuar em consonância com a legislação em vigor, de forma eficiente e eficaz, bem assim da doutrina e jurisprudência atualizadas. A Administração contará com serviços prestados com maior segurança e eficiência, por servidores capacitados e ágeis nesse desempenho.

2.3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: Processos Internos; Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Governança e a Gestão Institucionais.

Perspectiva: Pessoas e Aprendizagem; Objetivo Estratégico: Aprimorar a Gestão de Pessoas.

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Os cursos serão na modalidade telepresencial:

CURSO SENPE - QUESTÕES POLÊMICAS DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL: 16 horas, de 04 a 07 de abril de 2022, das 8h às 12h.

CURSO SEPPE - QUESTÕES POLÊMICAS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES,: 16 horas, de 27 a 30/06/2022 das 8h às 12h.

3.2 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 Os cursos serão ministrados para 1 (uma) turma de 20 alunos, com carga horária de 16 horas.

3.2.2 Compete à CONTRATADA fornecer o link de acesso ao curso e dar assistência para a realização da capacitação.

3.2.3 Cabe à CONTRATADA o controle de presença do curso e emitir os certificados de participação.

4 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Educação Continuada - SEDUC, visando à confirmação da inscrição no evento.

4.2 RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

4.2.1 Realizado o evento e emitidos os certificados, a CONTRATADA emitirá documento fiscal no valor correspondente.

4.2.2 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

4.2.3 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93.

4.2.4 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

4.3 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O acompanhamento da contratação será efetuado pela Seção de Educação Continuada - SEDUC, que, dentre outras atividades, registrará eventuais falhas, manterá comunicação com a CONTRATADA e acompanhará a frequência dos participantes, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

5.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha levou em consideração o conhecimento dos professores, especialmente, quanto à realidade previdenciária e de legislação de pessoal do setor público, considerando a experiência em cursos para os regionais eleitorais e a excelente na realização dos cursos em outros Regionais. Assim, foram considerados os seguintes aspectos: Instrutor com experiência na área de pessoal e previdenciária; Data e modo de realização dos cursos; Conteúdo programático adequado ao desempenho da atividade; e Empresa com notória especialização no mercado de cursos.

5.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser pago à Hexagon pelo TRE-DF, de acordo com o doc. 0905598 é o de 2 cursos com 20 alunos. O valor por participante é de R\$ 995,00, totalizando um valor de **R\$ 19.900,00** por curso. Temos

no documento SEI 0907749 três notas fiscais da Hexagon, demonstrando exatamente o mesmo valor por curso oferecido ao TRT-22 e ao TRE-BA.

Foram disponibilizadas 5 vagas ao TRE-RS, portanto nosso valor a pagar pela contratação será de **R\$ 4.975,00** (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais), ou seja, R\$ 995,00 por participante.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a contratação, foi verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda Nacional, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Doc. SEI 0907321.

7 EQUIPE DE GESTÃO

São indicados para a Equipe de Gestão desta contratação: Gestor do Contrato: Dione Santos de Almeida: Chefe da Seção de Educação Continuada; Suplente: Maria Alice B. Fallavena, Técnica Judiciária.

Porto Alegre, 16 de março de 2022

DIONE SANTOS DE ALMEIDA,
CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA.



Documento assinado eletronicamente por **Dione Santos de Almeida, Chefe de Seção**, em 16/03/2022, às 22:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907770** e o código CRC **3BE36C96**.